



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**CHAMADA INTERNA PROPES Nº03/2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC – ENSINO MÉDIO/CNPq/IF Baiano**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq/IF BAIANO**, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através da concessão de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr).

1 OBJETIVO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM visa a contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos, a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais dentre os discentes de ensino médio, vinculados a bolsas de Iniciação Científica-Jr., mediante a participação em atividades de popularização das ciências e das artes e em pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisadores do IF Baiano.

2 NATUREZA

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM do IF Baiano selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq ao IF Baiano no ano de 2019;

2.2 Para cada proposta aprovada será disponibilizado o valor de até **1.000,00 (mil reais)**. Este valor será concedido de acordo com a possibilidade orçamentária do IF Baiano, podendo ser parcelado a critério da Instituição. A priorização da liberação do recurso ocorrerá por ordem de classificação das propostas.

2.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano concederá bolsas de Iniciação Científica Júnior. As bolsas terão 12 (doze) meses de duração, sendo o início em agosto de 2019 e o término em 31 de julho de 2020.

2.4 O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica Júnior é de R\$ 100,00 (cem reais).

2.5 Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica Júnior.

2.6 Caberá ao proponente das propostas aprovadas, especificar se os bolsistas indicados cumprem os requisitos legais para receberem as bolsas da modalidade PIBIC-EM, de acordo com o inciso VII do item 3.2.2.

2.7. Por ocasião de concessão de novas bolsas pela agência de fomento, estas serão distribuídas respeitando a ordem de classificação das propostas.

2.8 A equipe executora do projeto compreende o proponente, o discente bolsista, e, quando houver, colaboradores e discentes voluntários, em número máximo de dois.

3 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O atendimento aos critérios de elegibilidade é considerado imprescindível para o exame, análise, julgamento e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do proponente (orientador)

3.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- I – ser servidor efetivo do IF Baiano, com titulação de mestre;
- II – ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- III – ter seu currículo cadastrado e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma *Lattes*;
- IV – possuir experiência comprovada ou formação em áreas correlatas à área de conhecimento da proposta;
- V – não estar afastado, cedido ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso;
- VI – não se encontrar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). Para efeitos desta Chamada, serão considerados proponentes inadimplentes aqueles que possuem pendências relativas às Chamadas anteriores publicadas pela PROPES.

3.1.2 O proponente deve assumir os seguintes compromissos:

- I – executar o projeto;
- II – realizar a Prestação de Contas Técnica e Financeira;
- III – orientar o discente de forma contínua e regular;
- IV – avaliar o desempenho do discente durante a vigência da bolsa;
- V – incluir o nome dos discentes nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VI – colaborar no processo de avaliação *ad hoc*;
- VII – orientar o discente na elaboração dos relatórios técnicos parcial e final, e encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *Campus*;
- VIII – substituir bolsista ou solicitar o cancelamento da bolsa, quando necessário;

IX – adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades;

X – no âmbito do projeto, não permitir e nem solicitar que o discente exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente à pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

XI – acompanhar o discente na apresentação da produção científica no evento anual institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (IF Baiano/PROPES);

XII – não permitir que o projeto seja apresentado no evento anual institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (IF Baiano/PROPES) por outra pessoa, que não um discente vinculado ao Projeto;

XIII – cumprir os prazos definidos nesta Chamada;

XIV – observar princípios éticos e conflitos de interesse, sendo vedado indicar como bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XV – no âmbito do projeto, não transferir suas obrigações para outrem;

XVI – conhecer o Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação do IF Baiano e as Normas Gerais do CNPq (resolução RN-017/2006).

3.2 Do Discente (Bolsista de IC-Jr e Voluntário):

3.2.1 O candidato deve ser discente regularmente matriculado em curso Técnico na Modalidade Integrado ao Ensino Médio do IF Baiano e cursar disciplinas durante a vigência do projeto.

3.2.2 Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos adicionais:

I – o candidato à bolsa e voluntários devem possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma *Lattes*;

II – Durante a vigência da bolsa, o candidato não deverá ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, inclusive bolsa-estágio. Estudantes atendidos pela política de assistência estudantil do IF Baiano, aprovada pelo Conselho Superior na Resolução nº 13/2013, são aptos a receber bolsa de iniciação científica;

- III – o candidato à bolsa de IC-Jr não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- IV – o candidato à bolsa e voluntários deverão ser selecionados ou indicados pelo proponente;
- V – o candidato à bolsa e voluntários deverão possuir perfil e desempenho acadêmico necessários para o exercício das atividades previstas para o projeto, além de possuir frequência igual ou superior a 80%;
- VI – o candidato à bolsa e voluntários deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
- VII – o candidato a bolsista deverá estar apto a completar os 12 (doze) meses de bolsa referente ao seu Plano de Trabalho, ainda como discente do IF Baiano, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsista formando;

3.2.3. Os discentes devem assumir os seguintes compromissos:

- I – o candidato à bolsa e voluntários deverão executar o plano de atividades aprovado;
- II – o bolsista deverá apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, no evento anual institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (IF Baiano/PROPES);
- III – nas publicações e trabalhos apresentados, deverá fazer referência à condição de bolsista do IF Baiano/CNPq;
- IV – o discente bolsista e discentes voluntários deverão elaborar Relatório Técnico Parcial e Final, sob a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos de acordo com o cronograma do item 8.9.
- V – o bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e os acima não forem cumpridos;
- VI – os bolsistas desvinculados do projeto não poderão retornar ao subprograma na mesma vigência;
- VII – é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

VIII – não é permitida a interrupção temporária da bolsa ou do vínculo voluntário, exceto nos casos previstos em lei.

3.3 Quanto à Proposta:

3.3.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3.3.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente, conforme itens constantes no Anexo I, também disponível em forma editável, no site do IF Baiano.

3.3.4 Em nenhuma hipótese um mesmo projeto poderá ser contemplado em diferentes Chamadas Internas.

3.3.5 Cada proponente poderá submeter até duas propostas.

4 CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada	15 de maio de 2019
Prazo para interposição de recurso para impugnação Chamada	16 e 17 de maio de 2019
Resultado de interposição de recurso da Chamada	20 de maio de 2019
Submissão de propostas	20 a 31 de maio de 2019
Homologação das submissões	03 de junho de 2019
Interposição de recurso da homologação das submissões	04 e 05 de junho de 2019
Homologação das submissões pós recurso	06 de junho de 2019
Divulgação das propostas selecionadas	14 de junho de 2019
Interposição de recurso das propostas selecionadas	17 e 18 de junho de 2019
Resultado final pós-recurso	19 de junho de 2019
Entrega da Documentação solicitada	Até 05 de julho 2019
Assinatura dos Termos de compromisso	Data a ser definida

4.1. Para a interposição de recursos, o servidor deve encaminhar para o e-mail pibic@ifbaiano.edu.br o Formulário para Interposição de Recurso à Chamada (Anexo XII) no prazo estabelecido no cronograma.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio**, conforme lei nº 4320/1964, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

5.1.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (nota fiscal).

5.1.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado, de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (sendo que o comprovante fiscal deverá ser emitido via Prefeitura local). Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

5.1.3 Passagens (comprovante: bilhete aéreo ou rodoviário).

5.1.4 Hospedagem e alimentação (nota fiscal).

5.2 São vedadas despesas com:

5.2.1 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004:

I – pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

III – taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

IV – pagamento de bolsa de qualquer natureza;

V – diárias.

5.2.2 Obras civis.

5.2.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

5.2.4 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

5.3 Tratando-se de projetos de Inovação, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% do valor da proposta.

6 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

6.1 Para cada proposta, o proponente deverá enviar um arquivo único em formato PDF, tamanho máximo do arquivo 7 (sete) Megabytes (Mb), contendo o projeto e demais documentos solicitados nesta Chamada à PROPES, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico pibic@ifbaiano.edu.br até às 23:59 horas da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma desta Chamada.

6.2 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do e-mail institucional do IF Baiano.

6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em PDF, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros.

6.4 A efetivação da submissão implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada.

6.5 No envio de uma versão atualizada de uma proposta já submetida, será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.6 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

6.7 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, deverá ser claramente indicado no campo “assunto” do e-mail que se trata de nova proposta.

6.8 No campo “assunto” deverá constar o nome do proponente e o número da Chamada Interna. A lista dos documentos a serem enviados em arquivo único no formato PDF para o endereço eletrônico pibic@ifbaiano.edu.br estão descritos abaixo:

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA
I – Anexo I - Formulário para Projeto de Pesquisa
II – Anexo III - Cadastro do Proponente (Coordenador da proposta)
III – Anexo V - Plano de Trabalho do Bolsista
IV – Anexo VI - Quadro de Atribuição de Pontos

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A aprovação e classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta, de acordo com os critérios para classificação que estão especificados no Anexo II (Critérios para Priorização das Propostas) e do Anexo VI (Quadro de Atribuição de Pontos), com base no Currículo *Lattes* do proponente, avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT/IF Baiano) e/ou externos *ad-hoc*, de reconhecida competência nas áreas dos projetos.

7.2 O membro do CIICT/IF Baiano que tenha submetido propostas, não poderá ser avaliador desta chamada.

7.3 Tem caráter eliminatório:

- I – pleitos de proponentes inadimplentes com a PROPES;
- II – documentação incompleta na submissão da proposta;
- III – a atribuição de nota abaixo de 70 pontos para o projeto proposto.

7.4 Critérios para priorização das solicitações segundo parâmetros estabelecidos nos Anexos II e VI:

7.4.1 Projeto de Pesquisa – Máximo de 100 pontos (Peso 7).

7.4.2 Currículo do proponente – Máximo de 100 pontos (Peso 3).

7.4.3 $NOTA\ FINAL = (Projeto\ de\ Pesquisa \times 0,7) + (Currículo\ do\ proponente \times 0,3)$

7.5 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o CIICT/IF Baiano poderá recomendar a adequação do orçamento.

7.6 A avaliação da proposta fica condicionada à comprovação, pelo proponente, das permissões e autorizações especiais, conforme item 13.2.

7.7 Critérios para Desempate:

Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, terá preferência, para efeito de desempate, o proponente:

- I - mais idoso, considerando, seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da lei n.10.741/2003;
- II - que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- III - que obtiver maior nota de avaliação do Currículo *Lattes* do proponente.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1 O Coordenador do projeto deverá apresentar, ao término da sua vigência, a Prestação de Contas Técnica e Financeira, com apresentação de comprovantes de despesas originais.

8.2 A Prestação de Contas Técnica consistirá na apresentação de Relatório Final de Pesquisa, ao qual deverão ser anexados os produtos previstos no projeto. O preenchimento deste relatório é de responsabilidade do coordenador e dos discentes envolvidos no projeto e deverá ser encaminhado para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em formato físico e em PDF, pelo coordenador do projeto.

8.3 Para a Prestação de Contas Financeira, o coordenador do projeto deverá:

8.3.1 Relacionar os documentos de despesas na Tabela de Prestação de Contas - Relação de Pagamentos por ordem cronológica.

8.3.2 Reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem, afixados em folha tamanho A4.

8.3.3 Anexar a guia de recolhimento do saldo não utilizado, com a devida comprovação do pagamento.

8.4 Os documentos relativos à Prestação de Contas Técnica e Financeira deverão ser reunidos e enviadas para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*. O Coordenador do projeto deverá apresentar uma cópia da prestação de contas, na íntegra, solicitar o “recebido” e manter esse comprovante em sua guarda.

8.5 As despesas previstas no projeto deverão ser executadas em até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.

8.6 Após esse prazo o beneficiado terá até 30 dias para o recolhimento do saldo residual, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru>.

8.7 Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento dos recursos e/ou após o término da vigência do projeto.

8.8 Os modelos de Relatórios Parcial e Final de Pesquisa, Tabela de Prestação de Contas e demais informações relacionadas a esta Chamada serão disponibilizados na página da PROPES no site IF Baiano.

8.9 O prazo de entrega do Relatório Técnico Parcial e Final está estabelecido no Cronograma abaixo:

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES	DATA
Avaliação Parcial (Relatório Parcial)	Até 17/02/2020
Avaliação Final (Relatório final e prestação de contas)	Até 17/08/2020

9 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

9.1 O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento com a devida justificativa.

9.2 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada, mediante pleito do Coordenador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) para a

Coordenação de Pesquisa do *Campus*, o qual o discente está vinculado, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, mencionada no item 10.3, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade.

9.3 O bolsista substituído deverá apresentar ao Coordenador do projeto, um relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, contendo a descrição das atividades desenvolvidas em relação ao seu plano de trabalho. Este relatório deverá fazer parte do relatório final.

9.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao programa na mesma vigência do projeto.

9.5 Em caso de impedimento do Orientador, a CGIC poderá requerer a sua substituição ao CNPq, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do novo Orientador, que atenda aos requisitos previstos no item 3.1 da presente Chamada, desde que no mesmo projeto, e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa.

9.5.1 O Orientador substituído deverá indicar um substituto ou, caso contrário, caberá à Coordenação de Pesquisa do *Campus* designar o substituto.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no *site* do IF Baiano, na data prevista no Cronograma apresentado no item 4, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

I - A classificação das propostas se dará em ordem decrescente da nota final obtida conforme estabelecidos no item 7.4.3;

II - Para proponentes que tenham submetido mais de uma proposta, aquela que tiver obtido a maior nota será classificada na lista ordinária. Caso a lista ordinária não preencha a oferta, uma lista extraordinária será emitida classificando as segundas propostas.

10.2 Os orientadores dos projetos contemplados deverão encaminhar a Coordenação de Pesquisa do *Campus* em 03 (três) vias impressas (encadernadas com assinaturas originais) e uma em PDF, a documentação relacionada no quadro mencionado no item 10.3, referente a implementação da bolsa pelo CNPq. A Coordenação de Pesquisa *Campus* enviará 02 (duas) vias impressas a CGIC.

10.3 Os Proponentes cujas propostas forem contempladas deverão encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do *Campus* toda a documentação relacionada no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – PROPOSTAS APROVADAS
1 - Projeto de Pesquisa (Anexo I), acompanhado dos Planos de Trabalho do Bolsista (Anexo V) das modalidades de IC com as devidas assinaturas originais.
2 - Cópia do CPF e RG do candidato à bolsa, com confere com o original.
3 - Cópia do Comprovante de Matrícula 2019 e Declaração de Frequência do candidato à bolsa, assinado pela Instituição ou emitido pelo SIGAA com chave de verificação.
4 - Cópia do Histórico Escolar do candidato à bolsa, assinado pela instituição ou emitido pelo SIGAA com chave de verificação.
5 - Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> .
6 - Cópia do currículo do Proponente (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> .
7 - Anexo III preenchido com os dados cadastrais do proponente.
8 - Anexo IV preenchido com os dados cadastrais do discente
9 - Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.
10 - Anexo VII Autorização para participação Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica, para bolsistas menores de idade.
11 - Anexo VIII Declaração do Bolsista, informando que não é e não será beneficiado por outra bolsa durante o período de vigência da mesma (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio moradia ou equivalente) e que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.
12 - Anexo IX Termo de Compromisso.
13 - Anexo X Carta de Anuência.
14 -. Anexo XI Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto.

11 PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, aluno, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.

11.2 A obrigação de manter segredo, de que trata este item, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, para a proteção dos direitos dos autores e os que lhes são conexos, isto é, as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o seu modo ou forma de expressão que são denominadas de obras, tais como: os livros, folhetos e outros escritos, bem como as obras baseadas nas novas tecnologias, tais como os programas de computador, as bases de dados e as obras multimídia elencadas no art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Como também, os direitos relativos à propriedade industrial, como as patentes de produtos ou processos, marcas, desenho industrial, indicações geográficas elencados pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

11.3 Os envolvidos na pesquisa terão que assinar um Termo de Sigilo e Confiabilidade (Anexo XIII).

11.4 Caso o projeto desenvolvido resulte em propriedade industrial ou programa de computador, deve ser registrado por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI , respeitando a Lei Federal de Inovação nº 10.973/04 e a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

11.5 Para maiores esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT deverá ser consultado.

12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados à biossegurança, à bioética ou às questões ambientais, indicar:

- I - as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;
- II - o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação;
- III - informar os protocolos de submissão e/ ou anexar parecer de comitê de ética, quando aplicável.

12.2.1 As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidas à comissões de ética em pesquisa e o projeto (Anexo I) deve conter tal demonstração. Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal devem se adequar ainda a Lei nº 11.794, de 8 de Outubro de 2008 e suas alterações.

12.2.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

12.2.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

12.2.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada, poderão ser obtidas na PROPES/IF Baiano pelo e-mail pibic@ifbaiano.edu.br.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 As submissões efetuadas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente a proposta.

14.2 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

14.3 O não acompanhamento do bolsista por parte do orientador ao evento anual da Iniciação Científica da PROPES/IF Baiano, assim como a pendência na entrega do relatório parcial e final, acarretará inadimplência do proponente e dos bolsistas junto à PROPES/IF Baiano.

14.4 O ato da submissão gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências da presente Chamada e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 Os casos omissos serão analisados pelo CIICT/IF Baiano.

Salvador, 15 de maio de 2019

Carlos Elízio Cotrim
SIAPE 1107114
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 1.211, de 08/05/2018
DOU 09/05/2018